

2024-2027

REGULAMENTO PREVENÇÃO DE BULLYING, CYBERBULLYING E DISCURSO DE ÓDIO

Agrupamento de Escolas
POETA JOAQUIM SERRA



Artigo 1.º Objeto e Âmbito de Aplicação

1. O presente regulamento estabelece as normas e procedimentos para a prevenção e combate ao *bullying*, *cyberbullying* e discurso de ódio no AEPJS, de acordo com a legislação portuguesa em vigor, incluindo a Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro (Estatuto do Aluno e Ética Escolar), e a Lei n.º 54/2009, de 2 de setembro (Criação do Programa Escola Segura).
2. Aplica-se a todos os membros da comunidade escolar e a todas as atividades curriculares ou extracurriculares, quer em espaços físicos, quer em ambientes digitais.

Artigo 2.º Definições

1. **Bullying:** Compreende qualquer comportamento agressivo, intencional e repetido, praticado por um ou mais indivíduos contra uma vítima em posição de vulnerabilidade, com o objetivo de intimidar, humilhar ou causar sofrimento físico ou psicológico.
2. **Cyberbullying:** Refere-se à prática de *bullying* através de meios digitais, como redes sociais, mensagens de texto, e-mails ou outras plataformas eletrónicas, com o objetivo de difamar, ameaçar ou humilhar, causando danos emocionais e/ou sociais.
3. **Discurso de Ódio:** Refere-se a qualquer forma de expressão, verbal, escrita ou visual, que propague, incite, promova ou justifique o ódio racial, a xenofobia, a homofobia, o antissemitismo e outras formas de ódio baseadas na intolerância, fomentando discriminação, preconceito, violência e desrespeito contra indivíduos ou grupos com base em características como etnia, religião, género, orientação sexual, deficiência, nacionalidade ou qualquer outra diferença.

Artigo 3.º Princípios Orientadores

1. O Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra (AEPJS) compromete-se a criar um ambiente escolar seguro e inclusivo, baseado no respeito pelos direitos e liberdades de todos os alunos.
2. O combate ao *bullying*, *cyberbullying* e discurso de ódio será orientado por princípios de respeito, cooperação, justiça e proteção da dignidade humana, em conformidade com a Constituição da República Portuguesa e a legislação aplicável.
3. O AEPJS promoverá uma cultura de tolerância zero para qualquer forma de violência, assédio, discriminação ou discurso de ódio, seja no espaço escolar ou em plataformas digitais associadas à comunidade escolar.

Artigo 3.º Princípios Orientadores

1. O Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra (AEPJS) compromete-se a criar um ambiente escolar seguro e inclusivo, baseado no respeito pelos direitos e liberdades de todos os alunos.
2. O combate ao *bullying*, *cyberbullying* e discurso de ódio será orientado por princípios de respeito, cooperação, justiça e proteção da dignidade humana, em conformidade com a Constituição da República Portuguesa e a legislação aplicável.
3. O AEPJS promoverá uma cultura de tolerância zero para qualquer forma de violência, assédio, discriminação ou discurso de ódio, seja no espaço escolar ou em plataformas digitais associadas à comunidade escolar.

Artigo 4.º Prevenção e Sensibilização

1. O Agrupamento implementará iniciativas ou programas de prevenção e sensibilização contra o *bullying*, *cyberbullying* e discurso de ódio, dirigidos a toda a comunidade escolar, com o objetivo de:
 - a. Promover o respeito mútuo, a convivência saudável e a aceitação da diversidade.
 - b. Desenvolver competências de comunicação assertiva, empatia e resolução de conflitos.
 - c. Informar sobre os perigos e consequências legais associadas ao *bullying*, *cyberbullying* e discurso de ódio.
2. Serão realizadas sessões de sensibilização periódicas com o apoio de entidades externas parceiras do AEPJS, tais como a PSP/ GNR (Escola Segura), e associações/entidades especializadas, abordando temáticas como o uso seguro das redes sociais e a cidadania digital.
3. As sessões referidas no ponto anterior, serão, preferencialmente, ministradas e, posteriormente, disseminadas pelos delegados digitais a alunos e encarregados de educação.
4. O AEPJS utilizará as suas plataformas digitais para sensibilizar a comunidade escolar sobre a importância do respeito mútuo, para a prevenção de comportamentos e o impacto do *bullying*, *cyberbullying* e discurso de ódio, promovendo a cidadania responsável.
5. As iniciativas referidas poderão ser direcionadas a grupos ou turmas específicas, como medida preventiva para mitigar situações identificadas e evitar a sua escalada.

Artigo 5.º Procedimentos de Denúncia

1. Qualquer situação de *bullying*, *cyberbullying* ou discurso de ódio, testemunhada ou vivida, pode ser denunciada a professores, à direção ou a assistentes operacionais/ técnicos da escola, oralmente ou por escrito.
2. O **SOS Poeta** (formulário informativo e/ou de denúncia) é um canal confidencial, que contém contactos de apoio e possibilita a denúncia anónima, assegurando a proteção dos denunciantes e das vítimas.
3. Sempre que forem detetadas situações de *bullying*, *cyberbullying* ou discurso de ódio, será realizada uma investigação detalhada, garantindo a audição de todas as partes envolvidas.

Artigo 6.º Acompanhamento das Vítimas

1. As vítimas terão, sempre que possível, acesso a acompanhamento psicopedagógico, através do Serviço de Psicologia e Orientação (SPO) da escola, que providenciará apoio emocional e psicológico ou encaminhará para outra(s) entidade(s).
2. Sempre que se justifique, o AEPJS fará o encaminhamento para outras entidades competentes, como por exemplo, a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) ou as autoridades policiais.
3. Serão realizadas ações de intervenção junto do grupo-turma e/ ou de outros alunos que possam ter sido afetados/ envolvidos direta ou indiretamente.

4. Casos de discurso de ódio, em especial, podem ser reportados a entidades externas, como a Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial (CICDR) ou às autoridades competentes.

Artigo 7.º Medidas Disciplinares

1. O AEPJS aplicará medidas disciplinares previstas no Estatuto do Aluno e na legislação em vigor, conforme a gravidade da infração. Estas podem incluir:
 - a) Advertência oral ou escrita;
 - b) Suspensão temporária de atividades letivas;
 - c) Transferência de turma ou escola, nos casos mais graves;
 - d) Participação às autoridades competentes, quando a situação constituir ilícito penal.
2. Todas as medidas disciplinares terão caráter pedagógico, visando a reabilitação comportamental do infrator.

Artigo 8.º Envolvimento da Comunidade Escolar e Encarregados de Educação

1. Os encarregados de educação serão informados de qualquer situação de *bullying*, *cyberbullying* ou discurso de ódio em que os seus educandos estejam envolvidos, quer como vítimas, quer como agressores, podendo ser chamados a colaborar na resolução dos conflitos.
2. O AEPJS promoverá a participação ativa dos encarregados de educação em atividades de sensibilização e prevenção, incentivando o diálogo entre escola, família e comunidade.
3. A escola poderá ainda colaborar com associações de pais e autarquias locais em campanhas que promovam uma cultura de não-violência e respeito.

Artigo 9.º Monitorização e Avaliação

1. O AEPJS compromete-se a monitorizar regularmente as ocorrências de *bullying*, *cyberbullying* e discurso de ódio, avaliando a eficácia das medidas implementadas.
2. Este regulamento será revisado periodicamente para garantir a sua adequação às necessidades da comunidade escolar.

Artigo 10.º Disposições Finais

1. Qualquer situação não prevista neste regulamento será regulada pela legislação em vigor, prevalecendo sempre as medidas legais existentes.
2. Este regulamento não se sobrepõe à legislação aplicável.
3. O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelo Conselho Geral do Agrupamento.